

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PÓS GRADUAÇÃO PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA**

NO POLO _____

DATA BASE DA TURMA ____/____/____

| QUADRO RESUMO | |
|---|-------------------------------------|
| CONTRATANTE: | |
| MODALIDADE: () Presencial () A Distância | |
| CURSO: | |
| TURNO: () Manhã () Noite () Sábado – Integral () Outros (especificar): | |
| DATA DA MATRÍCULA: | VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ANO. |
| CPF/MF N°: | RG N°: |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR: | DATA EMISSÃO: |
| ENDEREÇO COMPLETO PARA COBRANÇA OU CORRESPONDÊNCIAS: | |
| CIDADE: | CEP: |
| TELEFONES: () | POSSUI MENOS DE 18 ANOS: NÃO |
| PAGAMENTO: | |
| VALOR TOTAL: | FORMA DE PAGAMENTO: |
| Nº. DE PARCELAS: | VALOR DE CADA PARCELA: |
| BOLSA DE ESTUDOS: () SIM () NÃO | FATO GERADOR DA BOLSA: |

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado por entidade educacional privada, sob a égide da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiro no que for aplicável a espécie, sendo certos que os valores avençados neste instrumento são os resultados da compatibilização dos preços com os custos e com o Planejamento Econômico-Financeiro-Pedagógico da **CONTRATADA** para a **FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI** nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A entidade educacional prestadora dos serviços subordina-se às obrigações e goza dos direitos concedidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas Resoluções MEC nº: 01/2007, 01/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI** é entidade de ensino superior autorizada pelo MEC – Ministério da Educação, pela PORTARIA 260 de 24 de março de 2009 e tem sua PÓS- GRADUAÇÃO *LATU SENSO* NA MODALIDADE A DISTÂNCIA reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura pela PORTARIA 557/2015/MEC, estando a **CONTRATADA** legalmente habilitada para ofertar o curso, descrito no **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA** e objeto deste contrato, não tendo, portanto, a **CONTRATADA** a obrigatoriedade de cadastrá-lo em órgãos ou conselhos de classes pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** consistindo estes serviços na realização de um curso de Pós - Graduação na modalidade presencial ou a distância, conforme identificado no **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA** e no **QUADRO RESUMO DE FOLHAS UM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O curso objeto deste contrato terá a duração máxima de 12 (doze) meses podendo ser integralizado a partir da data base da turma e em prazo mínimo de integralização, conforme descrito no **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo previsto no parágrafo primeiro e no “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**”, estão incluídos os prazos destinados às atividades, trabalhos e estágio, nos cursos em que este é obrigatório, em tempo hábil para correção e integralização do curso dentro de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o prazo de 12 (doze) meses, a **CONTRATANTE**, que não tiver cumprido com as exigências acadêmicas e documentais, fará jus a um certificado de extensão com carga horária referente às disciplinas cursadas e aprovadas, que deverá ser requerido diretamente à Secretaria Geral da Faculdade, pelo e-mail secretaria@signorelli.edu.br, com cópia para extensaonline@signorelli.edu.br, através de requerimento próprio.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o curso objeto do presente contrato é prestado para graduados, a teor da Resolução nº. 01/2018, razão pela qual aceita que o certificado de conclusão da Pós Graduação somente seja emitido após: a) o deferimento do **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA** pela Secretaria Geral da Faculdade, b) a conclusão de suas obrigações acadêmicas e financeiras junto à **CONTRATADA** e c) a apresentação das cópias autenticadas do diploma de graduação e do histórico acadêmico.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** estará sujeita às normas do **Regimento Interno** da **CONTRATADA**, que passa (o Regimento) a integrar o presente instrumento para aplicação subsidiária, estando este Regimento disponível na página da internet da Faculdade (www.signorelli.edu.br).

PARÁGRAFO SEXTO: A formalização da matrícula da **CONTRATANTE** se efetivará após o deferimento pela **SECRETARIA GERAL** da **FACULDADE** do “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**” e da entrega dos documentos nele indicados, uma vez que o “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**” é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A confirmação do deferimento da matrícula da **CONTRATANTE** se dá com a liberação do acesso à plataforma educacional da **CONTRATADA** para cadastro pelo **ESTUDANTE**, que será disponibilizada no prazo de até 20 dias úteis, a partir da data base da turma, informação esta constante no “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**.”

PARÁGRAFO OITAVO: Findo o prazo máximo de integralização do curso, previsto no parágrafo primeiro, qual seja 12 (doze) meses, a **CONTRATANTE** não terá mais acesso a plataforma educacional do curso e a biblioteca virtual, eis que esgotado o prazo para sua conclusão.

PARÁGRAFO NONO: NÃO SERÁ PERMITIDO AO ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO A TRANSFERÊNCIA DE POLO E/OU CURSO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CURSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, ora contratados, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o valor na forma e no prazo de pagamento descritos no “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**”, e, no quadro resumo de folhas um.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como **POLO** o local regional de apoio acadêmico, administrativo, financeiro e do encontro presencial para orientações acadêmicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de haver indeferimento da matrícula da **CONTRATANTE** por parte da **SECRETARIA GERAL DA FACULDADE**, a **CONTRATANTE** poderá optar entre receber a restituição dos valores da primeira parcela, pagos quando da pré-inscrição, ou utilizar o crédito para realização de nova matrícula na próxima turma, tão logo, sua documentação esteja apta a uma nova apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal e recibo de quitação em favor da **CONTRATANTE**, ou do responsável financeiro, conforme identificado no “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**”.

PARÁGRAFO QUARTO: NÃO SE INCLUEM NESTE CONTRATO a prestação dos serviços especiais de recuperação e atualizações; **CUSTOS COM POSTAGENS DE DOCUMENTOS**; adaptação e complementação de disciplinas; reciclagem; seminários; cursos de extensão; segunda chamada; exames especiais e de segunda época; e segunda via de certificado e histórico escolar e demais documentos; os quais terão seus procedimentos e respectivas taxas determinadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os boletos bancários serão enviados pelo **CONTRATADO**, através dos correios, para o endereço do **CONTRATANTE** indicado no quadro resumo de folhas um deste contrato e no “**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**” como “endereço para envio de cobrança”, sendo que no caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto o mesmo se obriga a retirar por sua própria iniciativa a segunda via do boleto na plataforma educacional. Não será aceita pelo **CONTRATADO** a postergação de datas de vencimento ou abono de multas e juros por alegação de não recebimento de boleto.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a emissão do certificado de conclusão do curso, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** não poderá ter pendências financeiras, documentais e acadêmicas em relação ao programa realizado, sendo que no caso de parcelamentos superiores ao período de integralização do curso, a **CONTRATANTE** deverá quitar as parcelas vincendas como condição para requerimento da emissão do Certificado de Conclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** autoriza o responsável pelo **POLO** a cobrar taxa de administração de serviço ao estudante no valor máximo de uma mensalidade do curso, não sendo esta taxa correspondente a remuneração de quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por tempo determinado pelo prazo indicado no quadro resumo de folhas um que será contabilizado entre a data da pré-inscrição do curso e a data da expedição da certificação do curso à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, na hipótese de a **CONTRATANTE** não integralizar seu curso no prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA OU RESCISÃO DO CONTRATO

O trancamento ou o cancelamento de matrícula são atos formais que deverão ser realizados através de “**REQUERIMENTO MANUAL NA SECRETARIA /POLO**” da Faculdade, motivo pelo qual não serão acatados pedidos dessa natureza que sejam feitos por e-mail. O trancamento ou o cancelamento são os atos eficazes para suspender a cobrança das parcelas vincendas, subsistindo a obrigação em relação às parcelas vencidas e não pagas, independentemente das faltas às aulas ou não aproveitamento nas disciplinas por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com as parcelas devidas até a data da respectiva solicitação ou, alternativamente, firmar um Instrumento de Confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito para com a **CONTRATADA** e acordando a forma de pagamento.

1. Uma vez solicitado o trancamento e/ou cancelamento, o estudante estará automaticamente desligado do programa, cessando seu vínculo com a Instituição, e só poderá ingressar novamente por meio de uma reabertura ou nova matrícula;
2. Durante o trancamento, haverá suspensão de curso, assim como do pagamento das mensalidades, sendo a mensalidade do mês de trancamento devida;
3. O estudante pode requerer afastamento do curso somente 1 (uma) vez por meio de pedido de trancamento de matrícula, devidamente justificado. Um segundo trancamento não poderá ser concedido. Nesse caso, o estudante deverá realizar uma nova matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá devolução dos valores pagos, caso a **CONTRATANTE**, devidamente matriculado, requeira trancamento ou cancelamento de matrícula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Reabertura de Matrícula fica condicionada ao oferecimento do curso na época da solicitação, assim como à existência de vagas, não sendo garantido à **CONTRATANTE** o direito de usufruir os serviços da estrutura curricular que se praticava no momento de sua contratação originária.

CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO, DA INADIMPLÊNCIA E DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Em caso de atraso e/ou inadimplência, caracterizada pela falta de pagamento de parcela da semestralidade, a **CONTRATADA** se resguarda ao direito de realizar os seguintes procedimentos de cobrança a contar de seu vencimento: a) a partir do 5º dia corrido efetuar contato telefônico com a **CONTRATANTE**; b) a partir do 10º dia corrido, emitir e enviar **AVISO DE DÉBITO**, SMS e E-MAIL; c) após o 30º dia corrido, inclusão do nome e do CPF da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito como, por exemplo, o SPC, e, transferência do título à empresa de cobrança especializada; d) após o 90º dia corrido, protesto do débito em cartório de Protesto de Títulos, ficando o devedor responsável pelo pagamento dos emolumentos; e) após o 180º dia corrido, propositura de ação executiva ou monitória, consubstanciada no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** que, neste ato, a **CONTRATANTE** confessa como dívida líquida e certa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** poderá realizar seus procedimentos de cobrança através de empresa especializada ou de profissionais de advocacia, sendo que neste caso a **CONTRATANTE E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** inadimplente responderá, também, pelos encargos devidos e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa especializada de cobrança e/ou os profissionais de advocacia estão autorizados pela **CONTRATADA** a emitir notas promissórias, duplicatas de serviço no valor do crédito em aberto e/ou efetuar o protesto do título em cartório contra a **CONTRATANTE E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO QUE É AVALISTA**, caso em que os devedores responderão, também, pelos encargos advocatícios, despesas cartorárias e emolumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos da legislação vigente – Artigo 784 da Lei 13105 de 16 de Março de 2015.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso da inadimplência perdurar por mais de 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** poderá adotar as seguintes medidas (cumulativamente ou não): a) Suspender a prestação de serviços nos termos do artigo 6º da Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, combinado com o artigo 477 do Código Civil Brasileiro; b) Promover o desligamento do(a) estudante(a).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o(a) **CONTRATANTE** entre em situação de inadimplência, deverá adotar os seguintes procedimentos para quitação da dívida:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento diretamente no banco, através do boleto;
- b) Atraso de 31 a 59 dias, deverá entrar em contato com a Central de Relacionamentos pelo telefone 3312-3065;
- c) Atraso superior a 60 dias, entrar em contato com a assessoria de cobrança em telefone a ser fornecido pela Central de Relacionamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO

A **CONTRATANTE** deverá requerer seu certificado de conclusão de curso após o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, documentais e financeiras, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 dias úteis, a contar da data do requerimento da **CONTRATANTE**, para emissão do **CERTIFICADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo previsto no caput tem início na data do requerimento desde que as exigências para a expedição do documento estejam devidamente cumpridas, caso contrário o prazo se inicia na data do cumprimento da última exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O requerimento tratado no caput deverá ser feito através de formulário próprio encaminhando ao email secretaria@signorelli.edu.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** declara ter ciência de que seu certificado não será expedido enquanto não cumpridas às exigências previstas no caput.

CLÁUSULA OITAVA: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A **CONTRATANTE** poderá optar por realizar seu trabalho de conclusão de curso na modalidade de MONOGRAFIA, ARTIGO CIENTÍFICO OU OPTAR POR NÃO REALIZAR nos termos da resolução 01/2018 da Câmara de Educação Superior/ Conselho Nacional de Educação/ Ministério da Educação, devendo comunicar no requerimento de matrícula a sua decisão, que será irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após comunicada a opção, não será permitido a **CONTRATANTE** modificar sua escolha.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de seu título de pós-graduação não ser aceito em concursos ou para fins de promoção em órgãos públicos e /ou empresas públicas e privadas, caso opte por artigo científico, ou, por não realizar trabalho de conclusão de curso.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS EXTRAORDINÁRIOS

Os casos extraordinários serão tratados na forma da lei e nos termos dos parágrafos subsequentes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** será indenizada pela **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo que este, seu preposto ou acompanhante, venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização decorrentes do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento da **CONTRATADA**, inclusive dinheiro ou documentos pertencentes ou sob a posse da contratante ou de seus prepostos ou acompanhantes, exceto se decorrentes dos atos dos seus subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** fica ciente, ainda, que a **CONTRATADA** não presta quaisquer tipos de serviços em relação ao estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo,

Mantenedora - Av. Geremário Dantas, 1286 - Freguesia - Jacarepaguá - CEP 22760-401 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Rua Araguaia, 3 - Freguesia - Jacarepaguá - CEP 22745-270 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

www.faculdaadesignorelli.edu.br - Tel.: 55(21) 3312 -3000

Versão 30.10.2018 - 2019

portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos de qualquer natureza inclusive furtos, incêndios, atropelamentos e colisões que venham a ocorrer nos pátios interno-externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer tolerância ou concessão da **CONTRATADA**, na observância dos termos do presente contrato, é mera liberalidade, não constituindo em hipótese alguma novação ou precedente intocáveis pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade, perante a prática de cópia ou plágio de obras ou fragmentos de obras de autores, qualquer que seja, tanto em material impresso como de internet, nos aspectos educacionais e legais, passando a deter todas e quaisquer responsabilidades diante de situações ilícitas editoriais e acadêmicas no que se referem às atividades de produções textuais e monografias.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** se obriga a manter seus dados de contato, telefone, email e endereço, atualizados para o caso da necessidade de envio de documentação ao mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** se compromete a retirar eventuais postagens nas redes sociais e/ou sites de reclamação, no prazo de 48(quarenta e oito horas) horas após a resolução do problema que originou a postagem, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pela não retirada da postagem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro de localização da sede da **CONTRATADA** como o competente para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, frente a duas testemunhas abaixo subscritas, conferindo-lhe força de título executivo extrajudicial, nos precisos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil vigente.

_____, _____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

CPF: _____

CONTRATADA

Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda. – IGES



Hercules Pereira
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____